

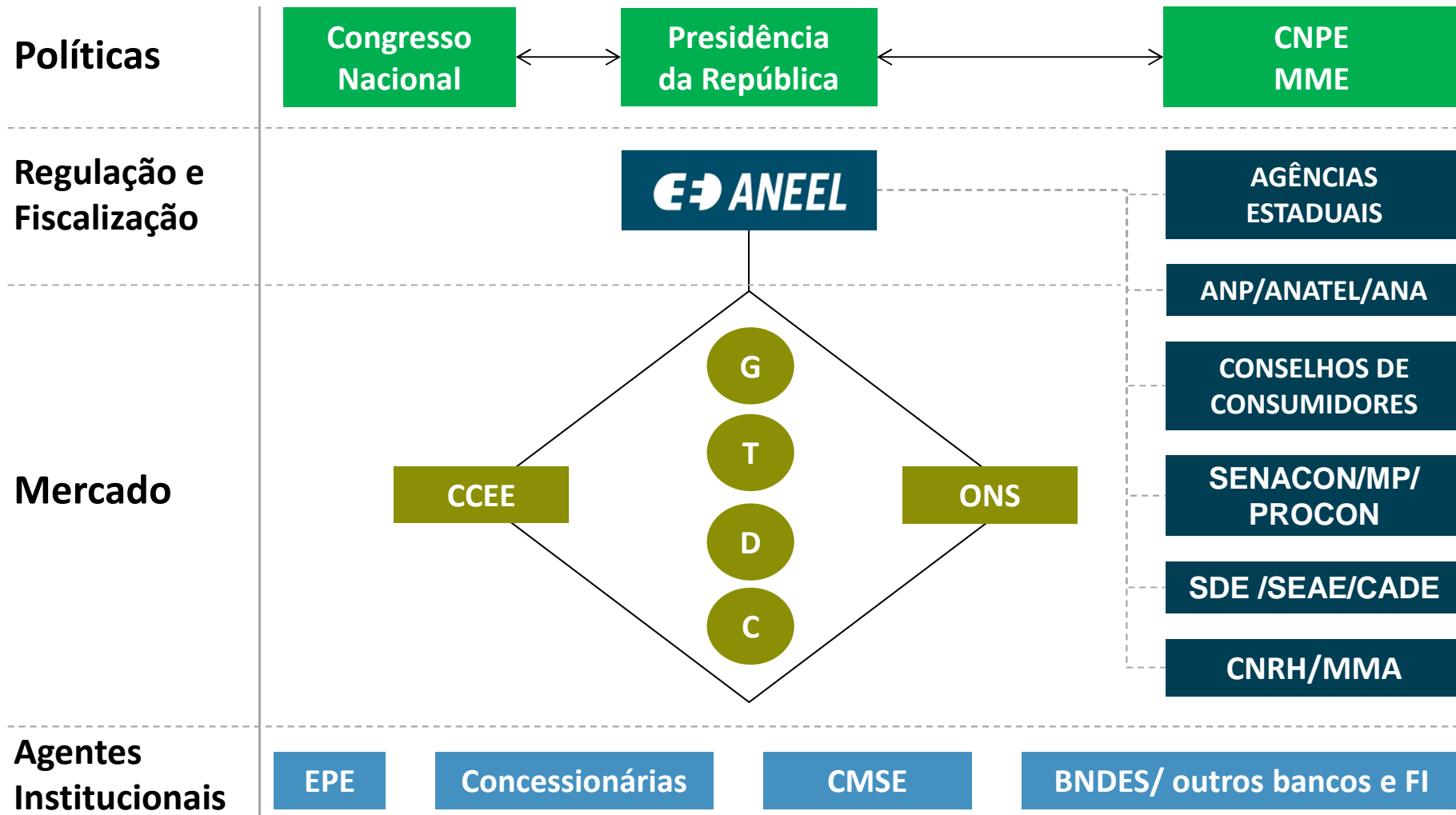
Audiência Pública CME
Comissão de Minas e Energia

Revisão Tarifária Extraordinária e Bandeiras Tarifárias

Romeu Donizete Rufino
Diretor-Geral

26 de março de 2015
Brasília – DF

Estrutura Institucional do Setor Elétrico



Cronologia

| | | | | | |
|---|---|---|--|--|---|
| <ul style="list-style-type: none">ANEEL aprova tarifa de Itaipu para 2015 (aumento de 46,14%, em dólar). | | <ul style="list-style-type: none">ANEEL abriu Audiência Pública (AP) para discutir a cota de 2015 da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE | | <ul style="list-style-type: none">Aneel abre AP para discutir o aprimoramento das bandeiras tarifárias e a Revisão Tarifária Extraordinária (RTE) | |
| 09/12/14 | 01/01/15 | 03/02/15 | 05/02/15 | 06/02/15 | 27/02/15 |
| | <ul style="list-style-type: none">Início o mecanismo de bandeiras tarifárias | | <ul style="list-style-type: none">Decreto 8.401 cria a Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias | | <ul style="list-style-type: none">Depois de avaliar as contribuições das APs, ANEEL define a nova cota da CDE, as Bandeiras Tarifárias e a RTE |

Contextualização

Da obrigação de cumprir os contratos

- Lei 9.427/1996 – Institui a ANEEL.

Art. 15. Entende-se por serviço pelo preço o regime econômico-financeiro mediante o qual as tarifas máximas do serviço público de energia elétrica são fixadas:

I - no contrato de concessão ou permissão resultante de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

II - no contrato que prorrogue a concessão existente, nas hipóteses admitidas na legislação vigente; (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

III - no contrato de concessão celebrado em decorrência de desestatização, nos casos indicados no art. 27 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

IV - em ato específico da ANEEL, que autorize a aplicação de novos valores, resultantes de revisão ou de reajuste, nas condições do respectivo contrato.

Contextualização

O que dizem os Contratos de Concessão

▪ Contratos assinados entre 1995 e 2002.

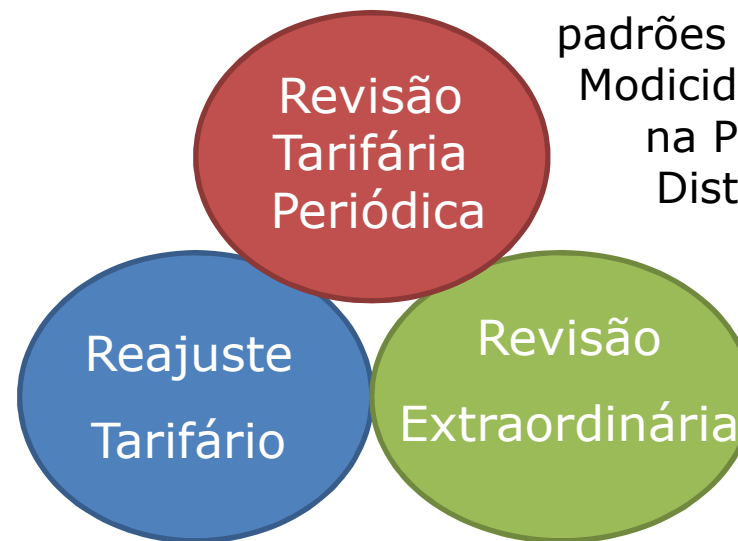
- Realizado anualmente e visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

- Repasse das variações dos custos com compra de energia, usos dos sistemas de transmissão e encargos setoriais.

- Parcela de distribuição reajustada pelo IGPM menos o Fator X

- CVA (Portaria MF/MME 25/2002)

- Realizada em média a cada 4 anos. Novas tarifas a partir de padrões de eficiência. Modicidade tarifária na Parcela de Distribuição.



- Pode ser aplicada quando algo extraordinário desequilibra o contrato de concessão.

Contextualização

O que diz os Contratos de Concessão

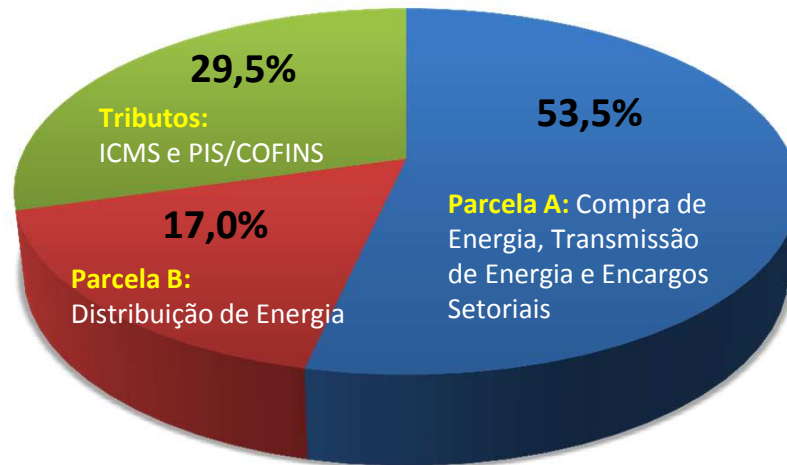
- A possibilidade de RTE nos Contratos de Concessão.

Subcláusula Décima - A ANEEL poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão das tarifas, visando a manter o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sem prejuízo dos reajustes e revisões a que se referem as Subcláusulas anteriores desta Cláusula, caso haja alterações significativas nos custos da CONCESSIONÁRIA, incluindo as modificações de tarifas de compra de energia elétrica e encargos de uso das instalações de transmissão e distribuição de energia elétrica que possam ser aprovadas pela ANEEL durante o período, por solicitação desta, devidamente comprovada.

Subcláusula Décima Primeira - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a assinatura deste Contrato, quando comprovado seu impacto, implicará revisão das tarifas, para mais ou para menos, conforme o caso, ressalvados os impostos sobre a renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL ou suas sucedâneas e quaisquer outros existentes ou que venham a ser criados, tendo como base de cálculo o resultado da atividade econômica.

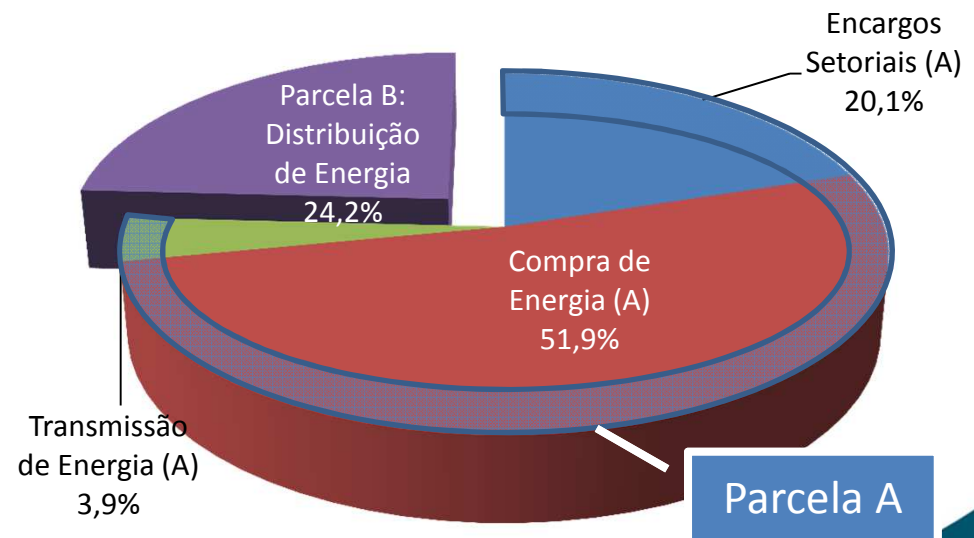
Composição da tarifa de energia

Tarifa Final de Energia Elétrica



Mercado livre – 25%
Mercado regulado – 75%

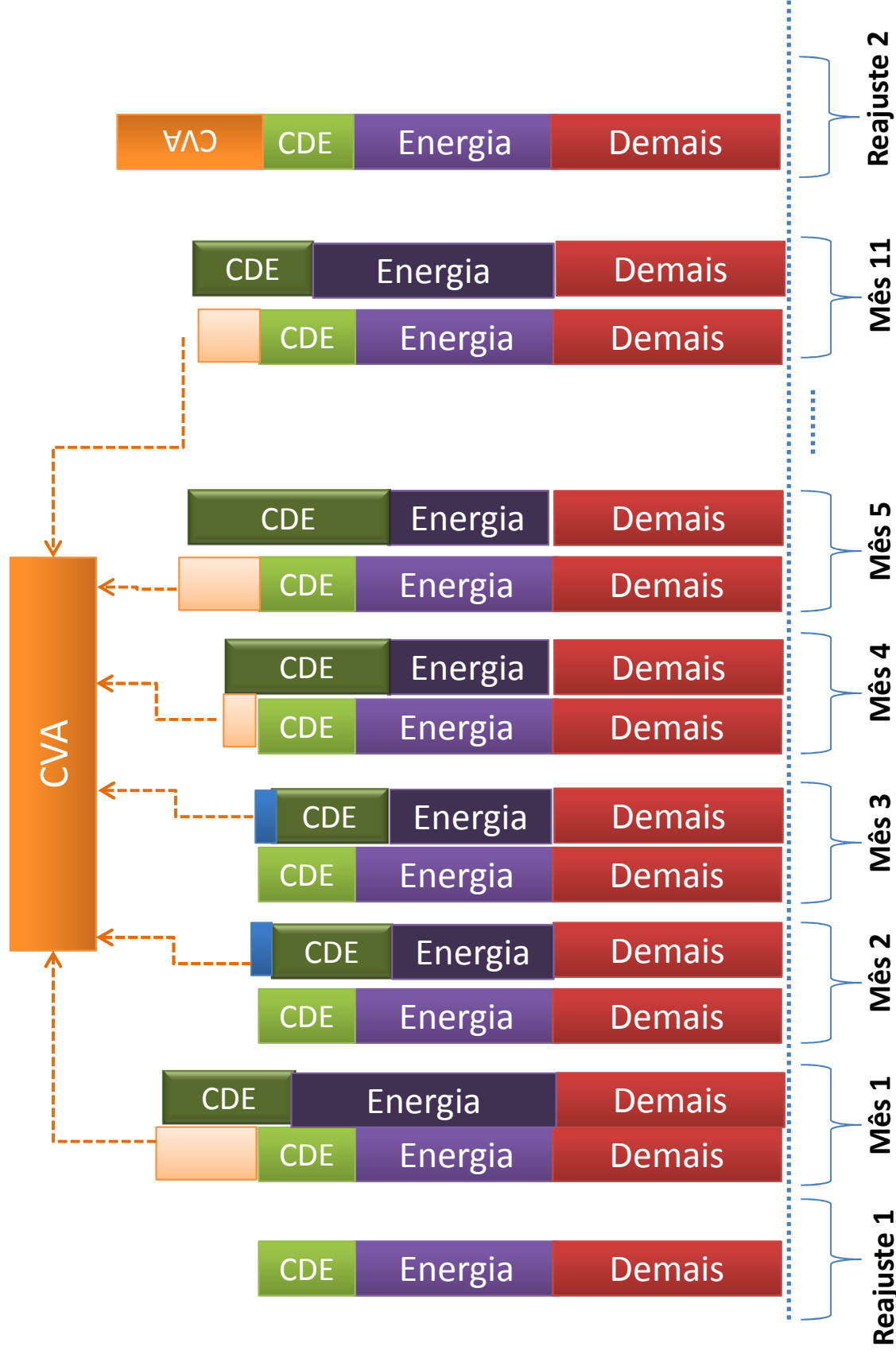
Composição Tarifária sem os impostos



Fonte: SGT - Resultados da RTE 2015 e Reajustes de 2014

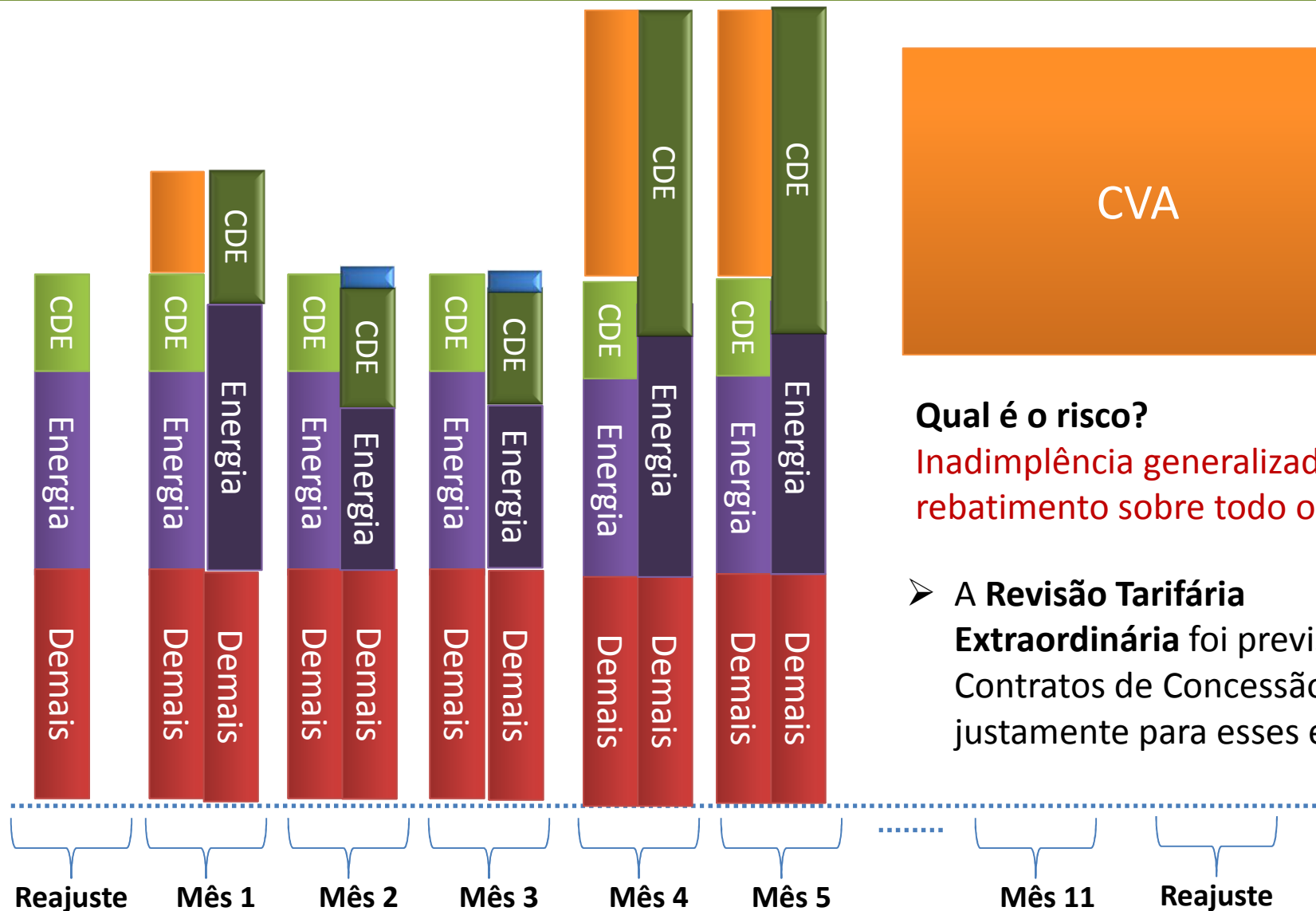
Revisão Tarifária Extraordinária

Como funcionam os processos tarifários ordinários?



Revisão Tarifária Extraordinária

Como funcionam os processos tarifários ordinários?

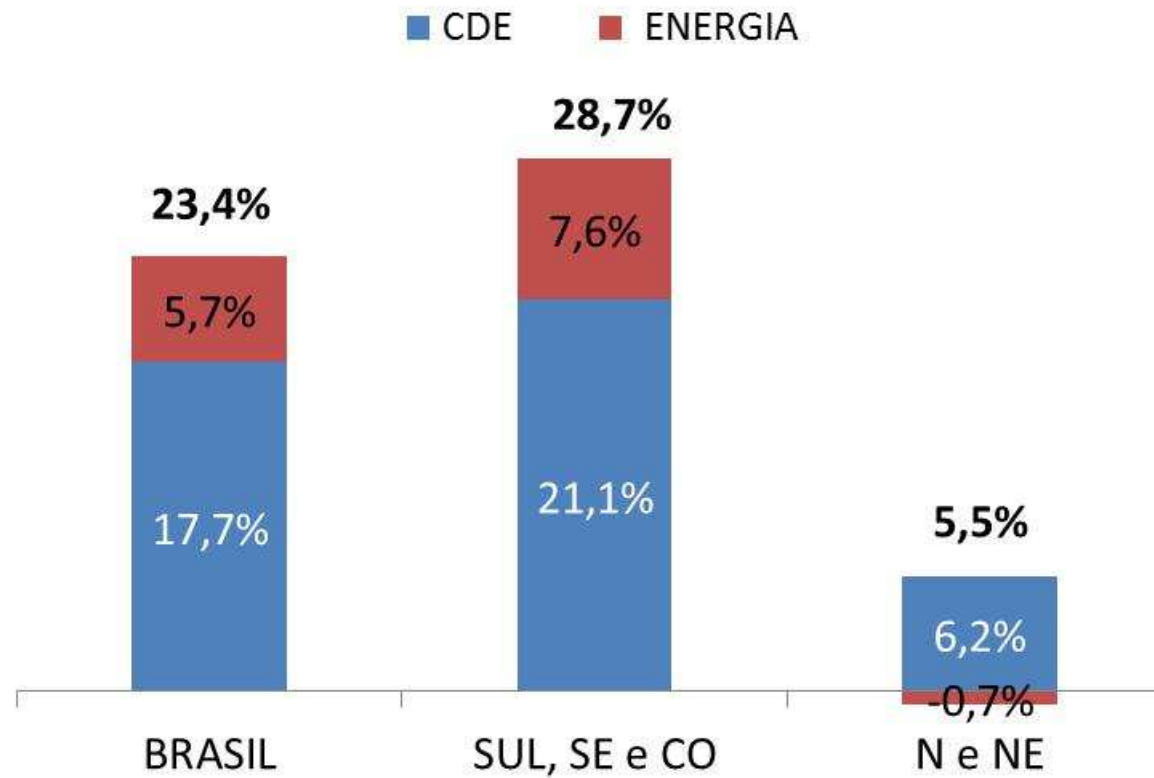


Qual é o risco?

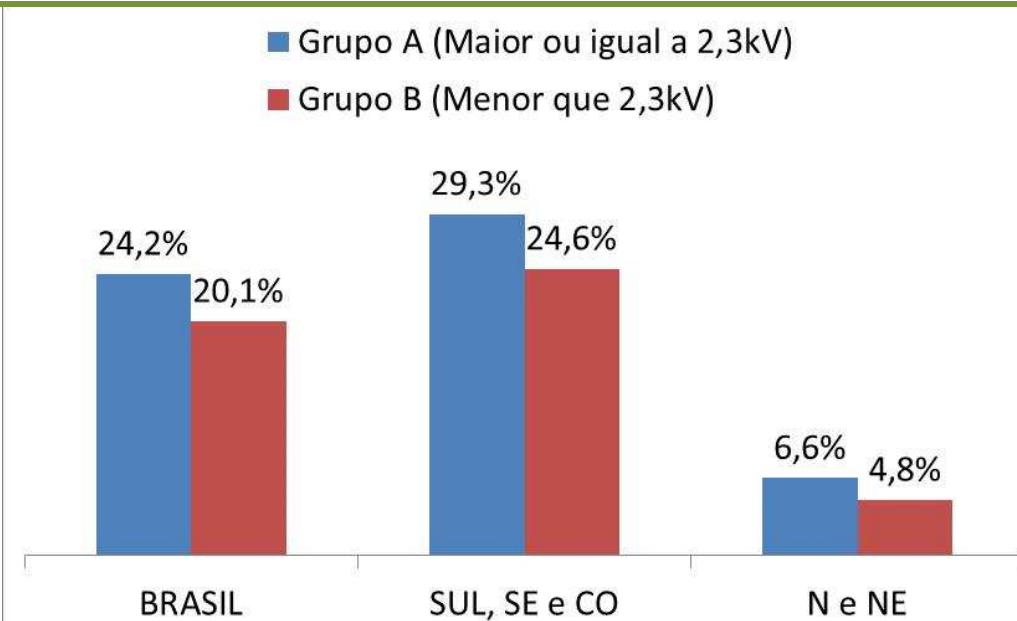
Inadimplência generalizada com rebatimento sobre todo o setor

- A **Revisão Tarifária Extraordinária** foi prevista nos Contratos de Concessão justamente para esses eventos

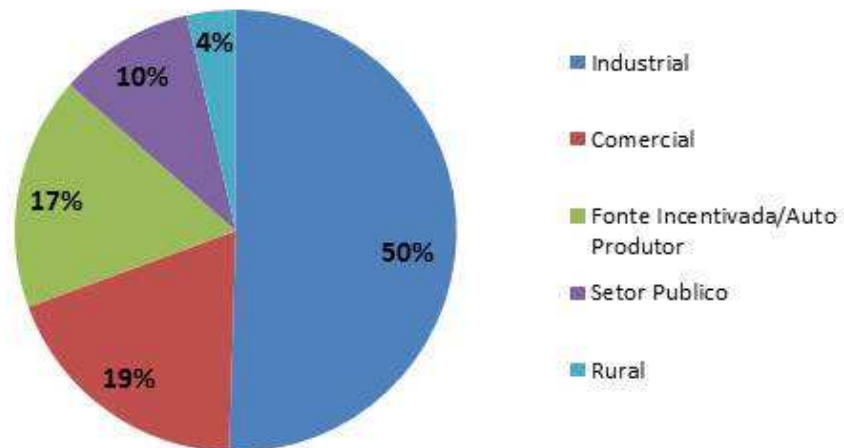
Revisão Tarifária Extraordinária



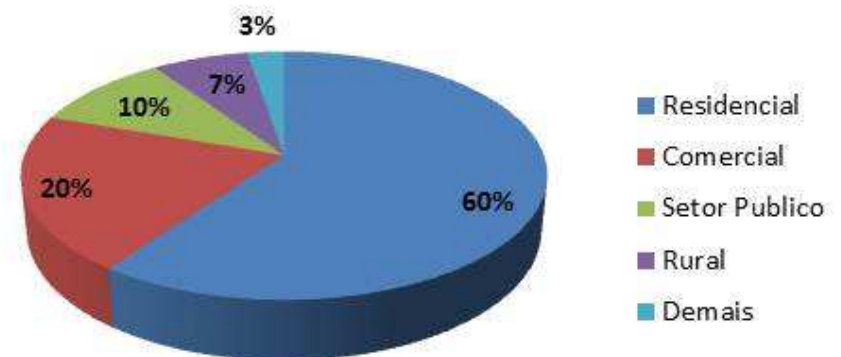
Revisão Tarifária Extraordinária



Participação da Classe de Consumo - AT



Participação da Classe de Consumo - BT

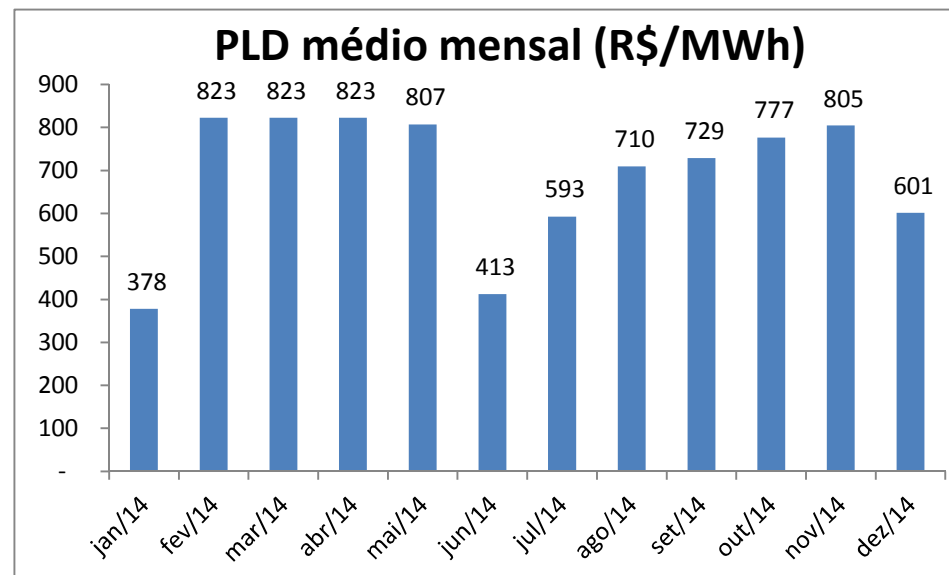
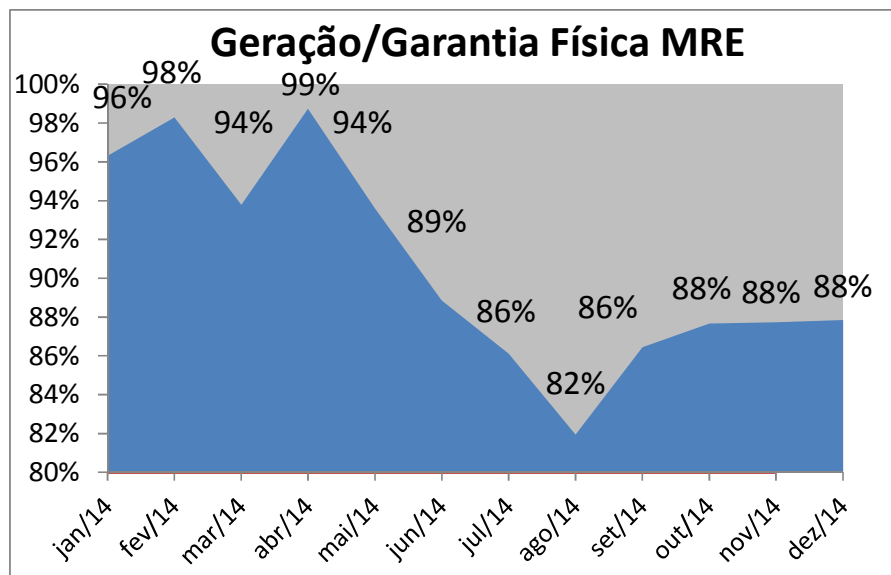


Metodologia - Adequar a cobertura tarifária aos custos com:

- CDE
- Compra de Energia
 - Principal: Itaipu
 - Outros: leilões de energia existente e ajuste, novas cotas e contratos por disponibilidade conforme patamar de bandeira verde (para que haja coerência entre RTE e as Bandeiras Tarifárias)

Revisão Tarifária Extraordinária

Itaipu: razão da elevação do preço



- Geração abaixo da Garantia Física do MRE em 2014 (regime hidrológico adverso)
- Elevados preços no mercado de Curto Prazo
- A regra previa que a Eletrobrás deveria arcar com os custos em 2014 para repassar em 2015 (~R\$4bilhões)
- Além disso, o câmbio também afeta o valor a ser pago em R\$/MWh.

Revisão Tarifária Extraordinária

CDE: razão da elevação do custo

DEFINIÇÃO DAS COTAS DA CDE (em R\$ milhões)

| DESPESAS | 2013 | 2014 | 2015 | Diferença 2015/2014 |
|---|---------------|---------------|---------------|------------------------|
| Restos a pagar do ano anterior | - | 1.627 | 3.000 | 1.373 |
| Indenização de Concessões | - | 3.179 | 4.898 | 1.719 |
| Subsídios Tarifários | 4.461 | 4.092 | 5.454 | 1.362 |
| Subvenção Redução Tarifária Equilibrada | 386 | 389 | 389 | 0 |
| Baixa Renda | 2.200 | 2.099 | 2.166 | 67 |
| Universalização - PLpT | 2.027 | 875 | 875 | 0 |
| Carvão Mineral | 1.004 | 1.123 | 1.216 | 93 |
| Verba MME | - | 31 | 24 | -7 |
| CCC | 4.043 | 4.658 | 7.223 | 2.565 |
| Total | 14.121 | 18.074 | 25.246 | 7.172 |
| RECEITAS | | | | |
| Saldo | 3.786 | - | 435 | 435 |
| UBP | 674 | 558 | 585 | 26 |
| Multas | 177 | 218 | 127 | -92 |
| RGR - Quotas | - | 1.025 | 805 | -220 |
| Reposição de Financiamentos | - | 1.270 | 1.169 | -101 |
| Parcelamentos a receber | - | 1.498 | 69 | -1.429 |
| Tesouro | 8.460 | 11.805 | - | -11.805 |
| CDE - Quota TE (Devolução Dec. 7945/2013) | - | - | 3.137 | 3.137 |
| CDE - Quotas TUSD | 1.024 | 1.700 | 18.920 | 17.220 |
| Total | 14.121 | 18.074 | 25.246 | 7.172 |

- Principal razão: sem aporte de Tesouro Nacional (R\$ 11,8 bilhões no orçamento de 2014 e zero em 2015).

Revisão Tarifária Extraordinária

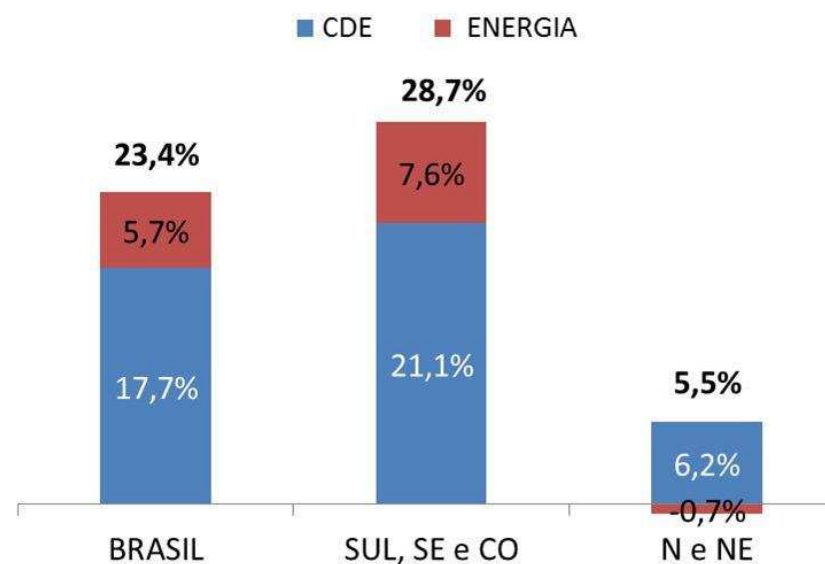
Diferenças Regionais

- Os consumidores das regiões Sul/Sudeste e Centro-Oeste pagam uma cota (em R\$/MWh) aproximadamente 4,5 vezes maior que as Regiões Norte e Nordeste.

Art. 13 da Lei nº 10.438/2002 (alterado pela Lei 12.783/2013):

§ 3º As quotas anuais da CDE deverão ser proporcionais às estipuladas em 2012 aos agentes que comercializam energia elétrica com o consumidor final.

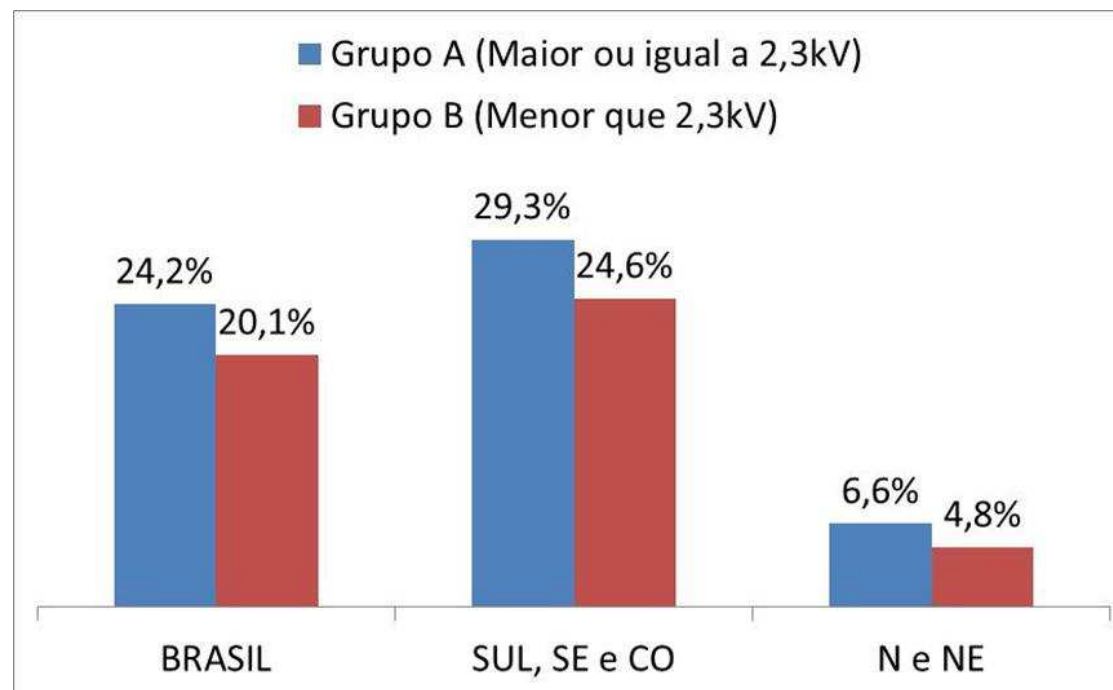
- Itaipu – somente as distribuidoras das Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste são cotistas de Itaipu.



Revisão Tarifária Extraordinária

Diferenças por Nível de Tensão

- Os consumidores de Alta Tensão tem tarifas mais baixas de uso das redes de distribuição. Como a CDE é cobrada em R\$/MWh de todos os consumidores, o impacto percentual para os consumidores de Alta Tensão é maior.



**BANDEIRA
VERDE**



**BANDEIRA
AMARELA**



**BANDEIRA
VERMELHA**



Bandeiras Tarifárias

Bandeiras Tarifárias

- Aprimoramento do Sinal de preço para o consumidor cativo.
- As tarifas são definidas considerando bandeira verde. Se a situação foi adversa, podem ser acionadas as bandeiras amarela e vermelha.
- Se a situação melhora, a bandeira pode voltar a ficar verde e, automaticamente, o consumidor tem redução da conta.
- Esses custos já eram pagos pelo consumidores, mas com defasagem de 1 ano. Com as bandeiras o conta fica mais transparente e o consumidor tem oportunidade de reagir no momento em que os custos ocorrem.
- 2013 e 2014 foram anos testes.

BANDEIRA
VERDE



BANDEIRA
AMARELA



BANDEIRA
VERMELHA



Bandeiras Tarifárias

Acionada conforme o Custo Variável Unitário – CVU da mais cara térmica despachada.

| | | | |
|----------|-------------|----------------------|-------------|
| Bandeira | Verde | Amarela | Vermelha |
| Acionar | $CVU < 200$ | $200 \leq CVU < 388$ | $CVU > 388$ |
| R\$/MWh | 0 | 25 | 55 |

Bandeiras Tarifárias

Porque houve elevação dos valores das bandeiras?

| Bandeira | Verde | Amarela | Vermelha |
|----------|-------|---------|----------|
| Antes | 0 | 15 | 30 |
| Depois | 0 | 25 | 55 |

- As bandeiras foram inicialmente dimensionadas somente para a variação dos custos com despacho térmico.
- No entanto, outros custos dependem do cenário hidrológico, como exposição involuntária e o risco hidrológico (GSF).
- As Bandeiras foram aprimoradas para cobrir todos os custos com compra de energia que variam com o cenário hidrológico.
- Sem esse aprimoramento, estes custos teriam que ser considerados na RTE.

Campanha Publicitária das Bandeiras



ABRADEE



PROGRAMA DE
EFICIÊNCIA
ENERGÉTICA



Acesse o site da ANEEL (www.aneel.gov.br) ou da sua concessionária e saiba mais sobre as bandeiras tarifárias e como economizar energia.

Conta ACR

- Financiamentos utilizados no ano de 2014 para cobertura dos custos com exposição involuntária e térmicas.
- A renegociação do prazo de amortização dos empréstimos foi concluída e será feito de 54 meses (atualmente seriam 24)
- Essa dilatação do prazo trará um alívio de aproximadamente 6% nos reajustes de 2015.

SGAN – Quadra 603 – Módulos “I” e “J”
Brasília – DF – 70830-110
TEL. 55 (61) 2192 8600
Ouvidoria: 167
www.aneel.gov.br



Proporcionar condições favoráveis para que o mercado de energia elétrica se desenvolva com equilíbrio entre os agentes e em benefício da sociedade.

Obrigado!